Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACAR
EM 02 / 04 / 2004

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 007/2004 DE 02 DE ABRIL DE 2004.

"AUTORIZA PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais, e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,:

Art. 1° - **FICA** o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer pagamento do adicional de insalubridade e ou periculosidade para os Servidores Municipais, com base na avaliação e laudos periciais da medicina do trabalho realizados por médico devidamente credenciado pelo Ministério do trabalho.

Art. 2º - Torna sem efeito o Projeto de Lei nº 021/03, encaminhado ao Legislativo, por não atender a legislação vigente.

I – 10% 20% e 40% sobre o vencimento do cargo efetivo, para as atividades insalubres e / ou periculosas referenciadas em laudos periciais específicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor com data retroativa à 1º/01/2004 ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 02 (dois) dias do Mês de abril do ano de 2004 (dois mil e quatro).

TOM BELARMINO
Prefeito Municipal

P/O
MARIA IRACI GALVÃO FEITOSA
Sec. de Administração

RECEBEMOS
Em 02 / 04 / 04
M.ª Alice dos Santos
Assinatura